



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 257 /2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Robótica Educacional no âmbito do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, o Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Robótica Educacional, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico e tecnológico dos estudantes da rede municipal de ensino, incentivando a criatividade, a inovação e o aprendizado por meio de práticas experimentais e tecnológicas.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I – incentivar o interesse dos estudantes pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia, matemática e robótica (STEM);
- II – desenvolver competências voltadas ao pensamento lógico, à resolução de problemas e à inovação;
- III – promover a inclusão digital e tecnológica nas escolas municipais;
- IV – apoiar projetos interdisciplinares que utilizem recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem;
- V – capacitar professores para o uso de ferramentas de robótica e tecnologia educacional;

RECEBIDO
13/10/25
Layone Costa



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

VI – estimular a participação de alunos e professores em feiras, olimpíadas e competições de robótica e ciências;

VII – aproximar a escola da comunidade científica, tecnológica e empreendedora do município e da região.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio de instituições de ensino superior, entidades públicas e privadas, empresas, associações e organizações não governamentais, mediante parcerias, convênios e termos de cooperação.

Art. 4º Para execução do Programa, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I – implantação de laboratórios de ciência, tecnologia e robótica nas escolas da rede municipal;

II – promoção de oficinas, cursos e capacitações voltadas à inovação e à tecnologia educacional;

III – aquisição de kits de robótica, equipamentos eletrônicos e softwares educativos;

IV – realização de feiras municipais de ciência, tecnologia e robótica;

V – concessão de prêmios e reconhecimentos a projetos inovadores desenvolvidos por alunos e professores;

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

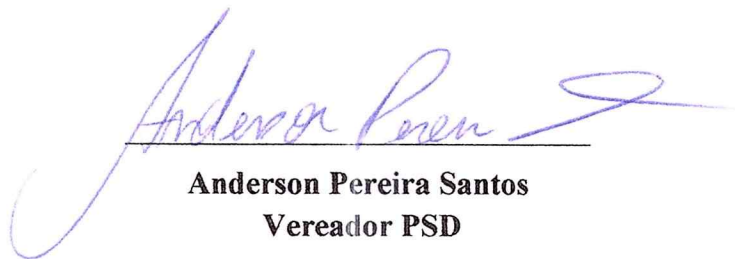
Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de outubro de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A crescente transformação econômica e social imposta pelas inovações tecnológicas exige que os sistemas educacionais preparem as novas gerações para as competências do século XXI. Investir em ciência, tecnologia e robótica nas escolas municipais significa oferecer aos estudantes oportunidades concretas de aprendizado prático, desenvolvimento do pensamento lógico, criatividade, trabalho em equipe e resolução de problemas, habilidades essenciais para a formação cidadã e para a competitividade no mercado de trabalho. No município de Itabaiana, observa-se a necessidade de reduzir a exclusão digital e ampliar o acesso a práticas pedagógicas que aproximem os alunos das ciências exatas e das tecnologias emergentes. O Programa proposto busca democratizar esses recursos, capacitar professores, promover inclusão social e estimular projetos interdisciplinares que despertem o interesse pela ciência desde os anos iniciais. Além disso, ao fomentar feiras, competições e parcerias com instituições de ensino e setor produtivo, o município incentiva a vocação local para inovação, contribui para a retenção de talentos e fortalece a economia regional. Portanto, a instituição deste Programa é medida de caráter estratégico e preventivo: prepara nossos jovens para o futuro, amplia oportunidades educativas e reforça o compromisso do poder público com uma educação inovadora, inclusiva e de qualidade.



Anderson Pereira Santos
Vereador PSD